

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 411/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 411/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第二十二條及第32/2001號行政法規第三十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, e do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、下列民政總署監察委員會成員的委任自二零一四年一月一日起續期兩年：

1. É renovada a nomeação dos seguintes membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de dois anos a contar de 1 de Janeiro de 2014:

(一) António José Dias Azedo (司徒民義)，並由其擔任主席；

1) António José Dias Azedo, que exerce o cargo de presidente;

(二) 委員梁煥秋；

2) Leong Wun Chao, vogal;

(三) 委員羅鵲萍，其為財政局的代表。

3) Lo Cheok Peng, vogal, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

二、監察委員會成員獲發的每月酬勞如下：

2. Aos membros da comissão de fiscalização são devidas as seguintes gratificações mensais:

(一) 主席：\$5,500 (澳門幣伍仟伍佰元)；

1) Presidente: \$ 5 500,00 (cinco mil e quinhentas patacas);

(二) 委員：\$4,500 (澳門幣肆仟伍佰元)。

2) Vogais: \$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentas patacas).

二零一三年十二月六日

6 de Dezembro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 412/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 412/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第十四條第二款、第三款及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º e do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、下列民政總署諮詢委員會成員的委任自二零一四年一月一日起續期兩年：

1. É renovada a nomeação dos seguintes membros do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de dois anos a contar de 1 de Janeiro de 2014:

(一) 梁官漢，並由其擔任主席；(二) 何玉棠；(三) 何錦培；(四) 周亦強；(五) 林淑源；(六) 冼志耀；(七) 凌世豪；(八) 健英陳；(九) 梁少佳；(十) 梁少培；(十一) 梁慶球；(十二) 梁蔭沖；(十三) 黃樹森；(十四) 潘志明；(十五) 鍾國榮；(十六) Duarte Tavares Alves；(十七) 莫志偉；(十八) Lourenço António do Rosário；(十九) 張志民；(二十) 葉榮發；(二十一) 黃昇雄；(二十二) 劉詠詩。

1) João Baptista Manuel Leão, que exerce o cargo de presidente; 2) Ho Ioc Tong; 3) Ho Kam Pui; 4) Chao Iek Keong; 5) Lam Soc Iun; 6) Sin Chi Yiu; 7) Leng Sai Hou; 8) Charles Chien Ying Chen; 9) Leung Shiu Kai; 10) Leong Sio Pui; 11) Leong Heng Kao; 12) Leong Iam Chong; 13) Vong Su Sam; 14) Pun Chi Meng; 15) Chong Coc Veng; 16) Duarte Tavares Alves; 17) Mok Chi Wai; 18) Lourenço António do Rosário; 19) Cheong Chi Man; 20) Yip Wing Fat Frederick; 21) Wong Seng Hong; 22) Lau Wing Sze.

二、委任何敬麟、林倫偉及柯清煌為民政總署諮詢委員會成員，任期自二零一四年一月一日起為期兩年。

二零一三年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 42/2013 號行政長官公告

中華人民共和國於二零一三年八月二日通知世界知識產權組織總幹事，一九九六年十二月二十日在日內瓦通過的《世界知識產權組織表演和錄音製品條約》（下稱“條約”）適用於中華人民共和國澳門特別行政區，同時聲明：

“……

1. 中華人民共和國澳門特別行政區不受條約第十五條第一款有關錄音製品製作者權利的約束。

2. 就條約第十五條第一款規定的表演者權利，將適用中華人民共和國澳門特別行政區的相關法律。

……”

世界知識產權組織總幹事於二零一三年八月六日以照會確認，條約自二零一三年十一月六日起在中華人民共和國澳門特別行政區生效。

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈上述條約的中文及英文正式文本。

二零一三年十二月十一日發佈。

行政長官 崔世安

世界知識產權組織表演和錄音製品條約
(WPPT)*
(1996年12月20日在日內瓦通過)

序言

締約各方，

出於以儘可能有效和一致的方式發展和維護保護表演者和錄音製品製作者權利的願望，

* (通過本條約的)外交會議關於WPPT若干條款的議定聲明在各有關條款下以腳註形式印出。

2. São nomeados Ho Kevin King Lun, Lam Lon Wai e O Cheng Wong como membros do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2014.

11 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 42/2013

Considerando que a República Popular da China notificou, em 2 de Agosto de 2013, o Director-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) sobre a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China do Tratado da Organização Mundial da Propriedade Intelectual sobre Prestações e Fonogramas (WPPT), adoptado em Genebra em 20 de Dezembro de 1996 (doravante designado por «Tratado»), tendo declarado o seguinte:

«(...)

I. A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China não está vinculada pelo disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Tratado no que diz respeito ao direito dos produtores de fonogramas.

II. No que se refere ao direito dos artistas intérpretes ou executantes estabelecido no n.º 1 do artigo 15.º do Tratado são aplicáveis as leis pertinentes da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...»

Mais considerando que o Director-Geral da OMPI confirmou, por nota datada de 6 de Agosto de 2013, a aplicação do Tratado na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2013;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o referido Tratado, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 11 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**WIPO Performances and Phonograms Treaty
(WPPT)*
(adopted in Geneva on December 20, 1996)**

Preamble

The Contracting Parties,

Desiring to develop and maintain the protection of the rights of performers and producers of phonograms in a manner as effective and uniform as possible,

* *Note:* The agreed statements of the Diplomatic Conference that adopted the Treaty (WIPO Diplomatic Conference on Certain Copyright and Neighboring Rights Questions) concerning certain provisions of the WPPT, are reproduced in endnotes below.